

Sancionada e promulgada
Em 13/12/2006
Gerselei Storck
Prefeito Municipal
Irupi - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 468/2006

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Na qualidade de Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santa, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o Art. 41, Inciso II da Lei nº 4.320/64, combinado com o Art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Irupi e da Fundação Hospitalar de Irupi, conforme discriminação a seguir.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

02.100. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.010.08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.010.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.010.04.122.0006. APOIO ADMINISTRATIVO

02.010.04.122.0006.3.037 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS

02.010.04.122.0006.3.037.33.90.30

20.000,00

02.010.04.122.0006.3.037.33.90.39

10.000,00

02.010.04.122.0006.3.037.44.90.52

20.000,00

03. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IRUPI

03.010. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IRUPI

03.010.04. ADMINISTRAÇÃO

03.010.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.010.04.122.0006. APOIO ADMINISTRATIVO

03.010.04.122.0006.6004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA

03.010.04.122.0006.6004.46.90.71. PRINCIPAL DA DÍVIDA

60.000,00

03.010.04.122.0006.6004.32.90.21. JUROS DA DÍVIDA

20.000,00

Art. 2º - Para fazer frente à abertura dos créditos no Artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos o excesso de arrecadação de receitas de transferências do Estado.

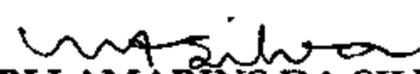
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (13/12/2006).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (13/12/2006).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE